



**CASA CIVIL PRESIDENCIA DA REPUBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (SR-28/DFE)**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 5.000/2018, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR-
28/DFE** E A EMPRESA **PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

CRT/SR-28/DFE/INCRA Nº 5.000/2018

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 09 de março de 1989, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR-28/DFE**, com sede no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-4 Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, – Brasília-DF, CNPJ 02.360.944/0001-03, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **Sr. Igor Soares Lelis**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/ DF, CPF nº [REDACTED] domiciliado em Formosa-GO, designado pela Portaria/ INCRA/ P/ Nº 598 de 11 de outubro de 2017, Publicada no DOU de 13 de outubro de 2017 - no uso das atribuições conferidas pelo Capítulo IV, Artigo 130, Inciso XII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 12/01/2017, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 , sediada na , Calçada Canopo, 11- 2º Andar – sala 03 Centro apoio II – Aphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06.541-078 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr Leonardo Henrique Sene** , portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.067581/2018-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), compreendendo a administração e gerenciamento informatizado e integrado com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados em no Distrito Federal e Entorno, conforme listagem do anexo VI do Edital visando o abastecimento de viaturas oficiais do INCRA/DFE de marcas: Fiat, Ford, Volkswagen (ônibus), Toyota, Mercedes (Van- Sprinter) e Mitsubischi e outros que vierem a ser adquiridos, pertencentes ao **CONTRATANTE**, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Combustível	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo Diesel Comum	litro	60.000	R\$3.957	R\$ 237.420,00
02	Óleo Diesel S.10	litro	90.000	R\$ 4.021	R\$361.890,00
03	Gasolina Comum	litro	35.000	R\$ 4,52	R\$ 458.200,00
04	Álcool Hidratado	litro	20.000	R\$ 3,49	R\$ 69.800,00
Total Combustível					R\$ 827.310,00
				Taxa %	Valor do Serviço
item	Serviço de Gestão de Frota - Incidência da Taxa de administração sobre o preço total dos combustíveis.	12 meses		-3,31%	R\$ 27.383,96
Valor Total estimado da Contratação					R\$ 799.926,04

*Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média de preços praticados no DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, informados pela ANP no site www.anp.gov.br, posto que os valores a serem pagos à contratada, para todas as transações, serão aqueles constantes da bomba para pagamento à vista na data do abastecimento.

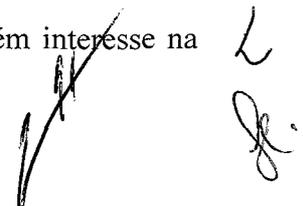
PARÁGRAFO SEGUNDO– Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018 e seus anexos;
- b) A Proposta da **CONTRATADA**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/08/2018 e encerramento em 02/08/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R\$ 799.926,04 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:133088/37201

Fonte: 01766370002

Programa de Trabalho:127418

Elemento de Despesa:339039-25

PI: F210Z000401

4.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

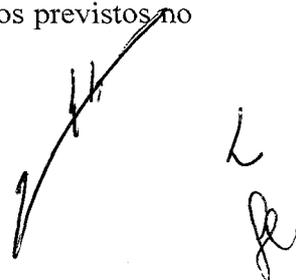
5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 39.996,30 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

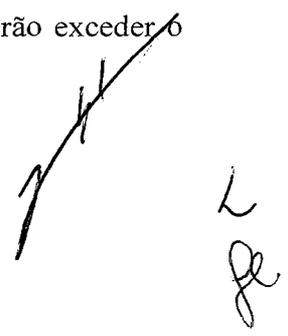
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

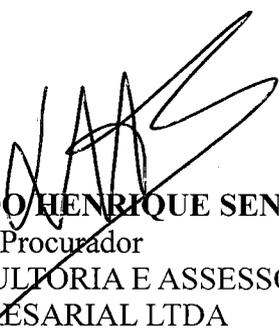
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília /DF – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 03 de agosto de 2018.


IGOR SOARES LELIS
Superintendente Regional
INCRA – SR(28)/DFE


LEONARDO HENRIQUE SENE
Procurador
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome :


Flávia Thais Gomes Moreira

CPF:

RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome : *Edleusa e Silva dos Santos*

CPF: [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 152

Brasília - DF, quarta-feira, 8 de agosto de 2018



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	7
Ministério da Cultura.....	11
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação.....	32
Ministério da Fazenda.....	64
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	82
Ministério da Integração Nacional.....	83
Ministério da Justiça.....	84
Ministério da Saúde.....	85
Ministério da Segurança Pública.....	93
Ministério das Cidades.....	96
Ministério de Minas e Energia.....	96
Ministério do Desenvolvimento Social.....	105
Ministério do Meio Ambiente.....	108
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	111
Ministério do Trabalho.....	112
Ministério do Turismo.....	113
Ministério dos Direitos Humanos.....	114
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	114
Conselho Nacional do Ministério Público.....	118
Ministério Público da União.....	118
Tribunal de Contas da União.....	121
Defensoria Pública da União.....	122
Poder Legislativo.....	122
Poder Judiciário.....	123
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..	130
Ineditoriais.....	137
Total de páginas desta edição:.....	222

Presidência da República

CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 1/2017, que celebram a União, por intermédio da Imprensa Nacional e a Secretaria de Orçamento Federal; Processo IN nº 00034.000301/2017-01; Objeto: prorrogação do prazo de vigência até o dia 28/08/2019. Vigência: 28/08/2018 a 28/08/2019; Signatários: Pedro Bertone, pela Imprensa Nacional e George Alberto Aguiar Soares, pela Secretaria de Orçamento Federal; Data de assinatura: 30/05/2018.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2018

A Pregoeira do INCRA/AL, tornando público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 02/2018, sagrando-se vencedora para os itens 01,02,03,04,05,06 e 07 (GRUPO I), empresa Elimar Prestadora de Serviços em Geral EIRELI-CNPJ/Nº 01.182.827/0001-26, como valor total de R\$ 2.087.733,83.

BRUNELLA CAROLINA PEROBA BUENO

(SIDEC - 07/08/2018) 373051-37201-2018NE800049

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 54000.078745/2018-41, HOMOLOGADO, com fundamento no Artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, apresente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maceió-AL, 3 de agosto de 2018
WILSON CÉSAR DE LIRA SANTOS
Superintendente Regional do INCRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5000/2018 - UASG 133088

º Processo: 54000067581201826.
PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de gerenciamento de abastecimento de combustível. Fundamento Legal: art.54 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 03/08/2018 a 02/08/2019. Valor Total: R\$799.926,04. Fonte: 176370002 - 2018NE800181. Data de Assinatura: 03/08/2018.

(SICON - 07/08/2018) 133088-37201-2018NE800018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 373080

Número do Contrato: 11000/2016.
Nº Processo: 54150000636201632.
PREGÃO SISPP Nº 13/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado : APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA -Objeto: Prorrogar pelo período de 12 meses o Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e coopeiragem da SR(04)GO, a partir de 27/12/2018. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, anexo IX da IN nº 05 de 25/05/2017 e cláusula segunda do contrato. Vigência: 28/12/2018 a 27/12/2019. Valor Total: R\$406.582,20. Fonte: 174220021 - 2018NE800102. Data de Assinatura: 06/08/2018.

(SICON - 07/08/2018) 373080-37201-2018NE800044

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2018

Sagrou-se vencedora da presente Licitação, a empresa DIAGONAL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI.

FRANCISCO RINALDO MARANHÃO DE
FIGUEIREDO
Superintendente Regional

(SIDEC - 07/08/2018) 373047-37201-2018NE800066

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15400/2018 - UASG 373044

Número do Contrato: 15000/2015.
Nº Processo: 54380000536201511.
PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 10820620000120. Contratado : ABSOLUTA LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato inicial pelo período de dois meses, conforme cláusula segunda do contrato inicial, de interesse do INCRA-PI. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência: 03/08/2018 a 02/10/2018. Valor Total: R\$76.021,28. Fonte: 176370002 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 01/08/2018.

(SICON - 07/08/2018) 373044-37201-2018NE800026
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE
DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 866941/2018, Nº Processo: 54000064198201816, Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA, Conveniente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA CNPJ nº 94309291000148, Objeto: Implantação de Infraestrutura para o Frigorífico COOPAN - Cooperativa de Produção Agropecuária Nova Santa Rita., Valor Total: R\$ 1.998.025,56, Valor de Contrapartida: R\$ 40.025,56, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 1.958.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800102, Valor: R\$ 700.000,00, PTRES: 137063, Fonte Recurso: 0176370002, ND: 44404139, Vigência: 08/08/2018 a 08/04/2020, Data de Assinatura: 05/07/2018, Signatários: Concedente: LEONARDO GOES SILVA CPF nº 501.055.825-49, Conveniente: MARGARETE SIMON FERRETTI CPF nº 431.102.580-72.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018 - UASG 373072

Nº Processo: 54000098253201871. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos pelos correios.. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviços exclusivos Declaração de Inexigibilidade em 01/08/2018. GUSTAVO DIEFENTHAELER FILHO. Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 01/08/2018. ANDRE MURAD BESSOW. Superintendente Regional do Incra Rs. Valor Global: R\$ 210.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0026-61 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEC - 07/08/2018) 373072-37201-2018NE800034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2018 ao Convênio Nº 814361/2014. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA, Unidade Gestora: 373072. Conveniente: MUNICIPIO DE CANDIOTA, CNPJ nº 94702818000108. Prorrogação da vigência do convênio. Valor Total: R\$ 273.345,12, Valor de Contrapartida: R\$ 23.345,12, Vigência: 20/07/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 31/12/2014. Signatários: Concedente: ANDRE MURAD BESSOW, CPF nº 97534315034, Conveniente: ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, CPF nº 897.360.520-87.